



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, torna-se público, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DO “COM – CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL”, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA”**.

Este procedimento ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, modo de disputa aberto, seguindo o critério de menor preço por item, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, a Lei Decreto Municipal nº 3.978/2023 e 4.071/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como a Portaria nº 086/2024, além de todas as demais condições dispostas no Edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/09/2024 às 08h29min (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/09/2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DO “COM – CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL”, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.

1.4. Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão contratados.

2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam do exercício de 2024, sendo:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 (403) - Equipamentos e Material Permanente

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>. **Justifica-se a não exclusividade a MEs e EPPs, considerando que a competitividade necessária ao certame se atingirá com a participação de empresas em geral por características de mercado, tendo em conta ainda os certames pregressos, que impossibilitaram proponentes a participarem e causou transtornos nos registros de preços por não haver proponentes classificadas remanescentemente por situações de descumprimento contratual de diversas adjudicatárias (Art. 49, III, LC 123/2006);**

4.2. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

4.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

4.10.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.10.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

4.10.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.4. Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.10.5. Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

4.10.6. Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.10.7. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.8. Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a fornecimento de bens vinculados a presente licitação;

4.10.9. Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6.11. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6.14. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Procedência;

6.1.2.1- Deverá ser apresentada marca e modelo dos equipamentos ofertados nos itens 280 à 292, **sob pena de declassificação do item ofertado.**

6.2. Em se tratando de produtos/serviços de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme registrado no sistema.

7.11. O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

7.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.28. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.29. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.30. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.31. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NA PROPOSTA O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.32. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.33. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1. PROSPECTO, ficha técnica, descrição detalhada ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), **se necessário**.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// https://certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/));

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3.4.6>).

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.15. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

10.16. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou, Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- f) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- m) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde para correlatos, para as proponentes que ofertarem produtos para a Saúde regulamentados pela ANVISA, em vigor;
- n) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- o) Declaração de que não empresa menor (Emitida on line pela plataforma);
- p) Declaração de Superveniência – Fato impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Emitida on line pela plataforma).

10.17. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste Edital.

10.18. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

10.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

10.20. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.

10.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.31. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes no Termo de Referência.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

15.2. Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços digitalmente. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

15.5. A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.6. Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.9. A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

15.10. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.12. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Poderá haver atualização periódica dos preços contratados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto em normas regulamentadoras.

16.3. As alterações de preços obedecerão as seguintes regras:

16.3.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

16.4. O Município poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

16.4.1. Ao deferir o pedido, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

16.4.2. O Município deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

16.4.3. O Município poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

16.4.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

16.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

16.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

16.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.8. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos produtos será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis, pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente.

19.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

19.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
 - m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução do fornecimento ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 20.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 20.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 20.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 20.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://prata.mg.gov.br/>, www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 07h30min horas às 17h00min, Praça XV de Novembro nº 35, Centro, Prata/MG CEP 38140-000 período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13. As decisões do Pregoeiro serão dadas a devida publicidade.

22.14. Nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município do Prata, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.17. Para atender a seus interesses, o Município do Prata poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.18. O Município do Prata poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.19. Qualquer órgão ou entidade não participante do planejamento da contratação poderá aderir à Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador, dentro dos limites legais.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Prata/MG.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Termo de Referência

Prata/MG, 11 de setembro de 2024.

Juscelen Novaes Alves
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024, na ata de julgamento de preços homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DO “COM – CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL”, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA**”.

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$/UNIT	R\$/TOTAL

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da ordem de fornecimento do setor responsável.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 (403) - Equipamentos e Material Permanente

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

5.13 - As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

8.1.1. Número da Ata;

8.1.2. Quantidade do Produto;

8.1.3. Descrição do produto requisitado;

8.1.4. Local e hora da entrega;

8.1.5. Do recebimento;

8.1.6. Dotação orçamentária onerada;

8.1.7. Valor;

8.1.8. Condições de pagamento;

8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em () de () de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
CONTRATANTE

Iury Ribeiro Rezende
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto em
___/___/2024

Lauriane Valeria Vieira Gomes
Procuradora Geral
OAB/MG 151.390



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DO “COM – CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL”, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO PRATA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DO PRATA, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata-MG, à Rua Mestre Olímpio, nº 30, Bairro Centro, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante....., CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 161/2024, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.978/2023 e 4.071/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DO “COM – CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL”, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA**, conforme item constante do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pelo contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante e numerados, que integram o Processo Licitatório nº 161/2024, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4.2- O presente contrato terá como seu gestor a Sra. **MARYELLE DA SILVA SOUZA** e fiscal a Sra. **EVELINE VILELA LEMES TEODORO**, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ () pelo fornecimento, sendo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$/UNIT	R\$/TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução do fornecimento ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

6.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

6.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos produtos será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente.

10.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

11.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderá haver atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.3. As alterações de preços obedecerão as seguintes regras:

11.3.1. O preço contratado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

11.3.2. O Município poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

11.3.2.1. Ao deferir o pedido deve manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

11.3.2.2. O Município deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

11.3.2.3. O Município poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

11.3.2.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.4. A exceção à regra prevista no item 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.5. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao contratado.

11.6. O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Município em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

11.10. Incumbirá ao interessado à iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no exercício de 2024, conforme segue:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 (403) - Equipamentos e Material Permanente

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Prata-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Prata, de de 2024.

MUNICÍPIO DO PRATA
CONTRATANTE

Iury Ribeiro Rezende
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____/CPF: _____

2 _____/CPF: _____

Visto em
____/____/2024

Lauriane Valéria Vieira Gomes
Procuradora Geral
OAB/MG 151.390



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente documento demonstra a viabilidade do Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentais odontológicos para serem utilizados nos atendimentos do COM – Centro Odontológico Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde do Município e dos Distritos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata, sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Qtde	UN	Especificação
01	28	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO DE BORRACHA * confeccionado em silicone, autoclavavel.
02	28	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA * confeccionado em silicone, autoclavavel
03	300	UN	ACIDO FOSFÓRICO PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PACOTE CONTENDO 03 SERINGAS + APLICADORES
04	160	UN	Adesivo fotopolimerizavel 5,6ml (6g)
05	1000	UN	Água destilada galão de 5 litros * PARA USO EM AUTOCLAVES
06	200	LT	Água oxigenada 10 vls de 1000 ml
07	30	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 * CAIXA C/ 100 UNIDADES
08	30	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 * CAIXA C/ 100 UNIDADES
09	300	CX	Agulha gengival descartável curta caixa com 100 unidades
10	200	CX	Agulha gengival descartável longa caixa com 100 unidades
11	30	UN	ALAVANCA ODONTOLOGICA HEIDBRINK * autoclavável em aço inox. Kit contendo 02 peças - direita e esquerda
12	35	UN	Alavanca odontológica reta autoclavável * em aço inoxidável, com lamina longas, afiadas e concavas, projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar
13	35	KT	ALAVANCA SELDIN ADULTO 3X1 CABO OCO
14	450	LT	Álcool 70% 1000 ml * acondicionados em caixa com 12 unidades
15	100	UN	ALGINATO 500GR * para moldagem odontologica de configuração extra-rápida, consistencia homogenia e precisa na reprodução dos detalhes, embalagem contendo 500 grs
16	110	PT	Algodão hidrófilo rolo de 500gr * 100% puro
17	11	UN	ALICATE 346 - REMOVEDOR DE BRAQUETES.
18	06	UN	ALICATE GOLDMAN FOX , alicate Goldman Fox, é um alicate utilizado em periodontia para acabamento gengival.
19	11	UN	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA.
20	30	UN	Alveolex 10 gr * Curativo alveolar com propolis
21	1500	UN	Amalgama em cápsulas 1 porção com 640mg de prata e 540mg de mercúrio por cápsula, presa regular
22	1500	UN	Amalgama em cápsulas 2 porções * COM 640MG DE PRATA E 540MG DE MERCURIO
23	500	CX	Anestésico cloridrato de mepivacaina 2% com epinefrina caixa com 50 unidades * Anestésico para uso local, composição: cloridrato de mepivacaina 2% com epinefrina 0,01% frasco ampola de vidro transparente com 1,8 ml e caixa contendo 50 tubeletes.
24	180	CX	Anestésico cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor caixa com 50 unidades * Anestésico para uso local, composição: cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor, frasco ampola de vidro transparente com 1,8 ml e caixa contendo 50 tubeletes.
25	500	CX	Anestésico cloridrato de prilocaina 3% com felipressina, com vasoconstritor - 1,8ml caixa com 50 unidades * Anestésico para uso local, composição: cloridrato de prilocaina 3% com felipressina 0,03 U.I, frasco ampola de vidro transparente com 1,8 ml e caixa contendo 50 tubeletes.
26	400	UN	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA HCI 2% * + EPINEFRINA 1:100.000, 36 MG + 18 MG/AMPOLA FRASCO AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE COM 1,8, CAIXA COM 50 UNIDADES.
27	130	UN	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO TÓPICO 12 GRS * anestésico odontológico tópico, composição benzocaína 20%. Sabor tuti-frutti. Embalagem com 12 gramas.
28	10	UN	Arco dobrável para isolante absoluto * arco de ostby adulto
29	10	UN	ARCO YONG P/ LENÇOL DE BORRACHA
30	1000	PC	AVENTAL DESCARTÁVEL TIPO CAPOTE TAMANHO G * impermeável em SMS-gramatura mínima 50 grs, punho em elástico atoxico, hipoalérgico com BFE, não estéril, manga longa, gola padre, pacote com 10 unidades
31	1000	PC	AVENTAL DESCARTÁVEL TIPO CAPOTE TAMANHO GG * impermeável em SMS-



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			gramatura mínima 50 grs, punho em elástico atóxico, hipoalérgico com BFE, não estéril, manga longa, gola padre, pacote com 10 unidades
32	01	UN	BANDEJA EM INOX PARA ALTOCLAVE DE 12 LITROS.
33	90	UN	Bandeja inox retangular media 23 cm x 13 cm
34	90	UN	Bandeja inox retangular pequena 23 cm x 9 cm * SIMPLES SEM ALÇA
35	140	UN	Broca 1/4 carbide * broca de alta rotação
36	140	UN	Broca 1/4 de baixa rotação
37	80	UN	BROCA 1014 HL ESFERICA * DIAMANTADA FG
38	80	UN	BROCA 1090 CILINDRICA TOPO PLANO
39	140	UN	Broca 1190 FF * BROCAS PARA ACABAMENTO
40	140	UN	Broca 3118 FF
41	70	UN	BROCA 3168 CHAMA
42	140	UN	Broca 3195 FF
43	110	UN	BROCA 56
44	140	UN	BROCA 9642 FF
45	140	UN	Broca alta rotação 2200 diamantada
46	80	UN	Broca Alta Rotação Carbaide nº256
47	140	UN	Broca alta rotação carbide nº 1/2
48	140	UN	BROCA BAIXA ROTACAO FG 1
49	140	UN	BROCA BAIXA ROTACAO FG 1/2
50	140	UN	BROCA BAIXA ROTACAO FG 2
51	140	UN	BROCA BAIXA ROTACAO FG 3
52	80	UN	Broca baixa rotação nº 2
53	140	UN	Broca baixa rotação nº 4 * FG
54	70	UN	Broca baixa rotação nº 6 * FG
55	70	UN	Broca baixa rotação nº 8
56	140	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 4
57	130	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6
58	130	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8
59	20	UN	BROCA CARBIDE CA 28 MM GATES GLIDDEN 1
60	20	UN	BROCA CARBIDE CA 28 MM GATES GLIDDEN 2
61	20	UN	BROCA CARBIDE CA 28 MM GATES GLIDDEN 3
62	20	UN	BROCA CARBIDE CA 32 MM GATES GLIDDEN 1
63	20	UN	BROCA CARBIDE CA 32 MM GATES GLIDDEN 2
64	20	UN	BROCA CARBIDE CA 32 MM GATES GLIDDEN 3
65	240	UN	Broca cirurgica nº702
66	180	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011
67	180	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012
68	180	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013
69	180	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014
70	140	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015
71	140	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016
72	80	UN	BROCA DIAMANTADA FG HL ESFÉRICA 1011
73	80	UN	BROCA DIAMANTADA FG HL ESFÉRICA 1012
74	140	UN	Broca Endo Z
75	140	UN	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA ALTA ROTAÇÃO 2135 FF
76	200	UN	BROCA SHOFU ESFERICA ARKANSAS BRANCA
77	200	UN	BROCA SHOFU CHAMA ARKANSAS BRANCA
78	35	UN	Broqueiro em inox para 21 pontas
79	60	UN	Brunidor simples nº 29
80	220	PC	CABO DE BISTURI N. 4
81	220	UN	CABO DE ESPELHO CLINICO
82	15	UN	CAIXA ESTOJO EM INOX NAS MEDIDAS 12X5X2 CM.
83	15	UN	CAIXA ESTOJO EM INOX NAS MEDIDAS 42X18X9 CM.
84	16	UN	Calçador Grande
85	50	UN	Calçador Pequeno
86	18	UN	CARIOSTATICO EM FRASCO DE 10ML.
87	10	KT	CIMENTO ENDODONTICO COM OTIMO SELAMENTO MARGINAL. * indicado para obturação de canais radiculares. Presença de pequenas particulas de pó para proporcionar uma melhor incorporação ao líquido. Sem contração e sem alta adesividade entre o cone e o canal - Cimento em pó, a base de protóxido de zinco, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário borato de sódio. Embalagem adequada contendo 12 g – cimento líquido, a base de eugenol e óleo de amendoas doce. Embalagem adequada contendo 10 ml, produto de boa qualidade, produzido através da mistura do líquido com pó, radiopaco, impermeável. Fornecimento;/ Embalagem contendo 1 cimento em pó de 12 g e 1 cimento líquido de 10 ml.
88	01	KT	CIMENTO REPARADOR MTA BRANCO * PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			RADICULARES. - CIMENTO EM PÓ, A BASE DE MINERAL TRIÓXIDO AGREGADO. EMBALAGEM CONTENDO 1 G. AGUA DESTILADA: DEVE ESTAREM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 3 ML; DOSADOR: FORNECIMENTO: 1 CIMENTO EM PÓ 1G, 1 AGUA DESTILADA 3 ML E 1 DOSADOR.
89	90	UN	Clips colgadura para Raio-x
90	80	UN	COLETOR PERFURO 13 LITROS
91	1800	PC	COMPRESSA CIRURGICA DE GASES HIDROFILICA COM 50 UNIDADES * FIOS 100% ALGODÃO, COM TECIDO QUADRUPLADO, COM FIO RADIOPACO.
92	50	UN	Condensador nº 01 para amalgama
93	5	CX	CONE DE GUTA PRINCIPAL 2º SÉRIE
94	10	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º serie de 45 a 80
95	20	CX	CONE DE PAPEL Nº25
96	20	CX	Cone de Papel nº40 * CAIXA C/ 120 UNIDADES
97	12	CX	CONE SECUNDARIO F
98	20	CX	CONE SECUNDÁRIO FM
99	20	CX	CONE SECUNDÁRIO FM EL
100	10	CX	Cone Secundario RS
101	1500	UN	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas,
102	13	UN	Cubeta para soro média * em aço inox
103	100	PC	Cunha anatômica em madeira pacote com 100 unidades
104	50	UN	CURETA DE ALVEOLO
105	45	UN	CURETA DE DENTINA PEQUENA Nº 17
106	110	UN	CURETA DE DENTINA, PEQUENA Nº16
107	160	UN	Cureta gracey nº 11/12
108	60	UN	Cureta gracey nº 13/14
109	60	UN	Cureta gracey nº 3/4
110	60	UN	Cureta gracey nº 7/8
111	60	UN	Cureta gracey nº 9/10
112	18	UN	Cureta M.C. call nº 17/18
113	50	UN	Descolador de molt circular reto
114	70	GL	DETERGENTE POLI-ENZIMÁTICO, GALAO DE 5 LITROS, DESTINADO A LIMPEZA MANUAL, MECÂNICA OU ULTRA SÔNICA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO METÁLICO, ENDOSCÓPIOS E VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL.
115	26	UN	DIQUES (LENÇOL) DE BORRACHA ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO * GRAMPO Nº 212
116	26	UN	DIQUES (LENÇOL) DE BORRACHA ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO * GRAMPO Nº 208
117	26	UN	DIQUES (LENÇOL) DE BORRACHA ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO * GRAMPO Nº 00
118	26	UN	DIQUES (LENÇOL) DE BORRACHA ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO * GRAMPO Nº 206
119	26	UN	DIQUES (LENÇOL) DE BORRACHA ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO * GRAMPO Nº 211
120	13	CX	Disco de lixa pacote com 100 unidades * PARA ALMALGAMA
121	35	CX	DISCO DE LIXA PARA RESINA CAIXA COM 100 UNIDADES
122	06	UN	EDTA TRISSÓDICO 17% 20 ML * APLICAÇÃO: PARA AUXILIAR NO PREPARO DE CANAIS RADICULARES; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM ADEQUADA.
123	1100	PC	Embalagem autoselante para esterilização 150 mmx 300 mm pacote com 100 unidades
124	1100	PC	Embalagem autoselante para esterilização 90 mm x 260 mm pacote com 100 unidades
125	500	UN	ESCOVA DE ROBINSON P/ BAIXA ROTAÇÃO CERDAS BRANCAS
126	12000	UN	Escova dental adulto cerdas macias, de boa qualidade.
127	12000	UN	Escova dental infantil cerdas macias, de boa qualidade.
128	100	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS. MATERIAL CABO DE PLÁSTICO E CERDAS DE LATÃO DOURADO
129	100	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS CABO DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON * DIMENSÕES APROXIMADAS: 17,8 CM (COMPRIMENTO), 2,3 CM LARGURA
130	01	KT	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM COM 06 UNIDADES * Nº 30
131	100	UN	Espátula para cimento nº 24
132	260	UN	Espelho clinico plano nº 03 de boa qualidade
133	500	UN	Espelho clínico plano nº 05
134	21	UN	ESPELHO DE MÃO EM FORMATO DE DENTE
135	40	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVENTE * PARA OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL APÓS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. COMPOSIÇÃO: GELATINA DE ORIGEM PORCINA. FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

136	60	FR	Eugenol uso odontológico em frasco de 20 ml
137	07	CX	Filme dental (infantil) periapical m² 2x3 cm caixa com 100 unidades
138	200	CX	Filme dental periapical m² 3x4 cm caixa com 150 unidades
139	750	CX	Fio de seda 4.0 1.7cm caixa com 24 unidades * SUTURA
140	300	CX	Fio de sutura nylon nº05
141	110	UN	FIO DENTAL REMOVE 500 M
142	11	UN	FIO RETRATOR DE GENGIVA * nº0, feito com 100% de algodão
143	500	UN	Fita adesiva para autoclave * Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto, tamanho 19mm x 30m.
144	350	UN	FITA BANDA MATRIZ 05X0,05X500MM
145	180	UN	FITA BANDA MATRIZ 07X0,05X500MM * confeccionada em aço cirurgico inox 304
146	05	UN	FITA PARA SELADORA CETRO MODELO FR-900. * ALIMENTAÇÃO 220V/50 HZ, VELOCIDADE 0-12MIN, LARGURA DA SELAGEM: 6-15MM, TAMANHO DA MAQUINA: 790X420X660MM, PESO: 30 KG.
147	160	FR	FLUOR PARA BOCHECHO (SOLUÇÃO FLUORETO DE SODIO 0,05%) 1000ML
148	180	FR	Flúor tópico gel frasco 200 ml
149	50	UN	FÓRCEPS Nº 65
150	50	UN	Fórceps odontológico adulto nº 151
151	50	UN	Fórceps odontológico adulto nº 18R
152	50	UN	Fórceps odontológico adulto nº 203
153	50	UN	Fórceps odontológico adulto nº 69
154	50	UN	Fórceps odontológico infantil nº 01
155	50	UN	Fórceps odontológico infantil nº 02
156	50	UN	FÓRCEPS ODONTOLOGICO MODELO INFANTIL EM AÇO CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA INCISIVOS INFERIORES Nº44
157	50	UN	FÓRCEPS ODONTOLOGICO Nº 150
158	50	UN	Fórceps Odontológico nº 17
159	50	UN	Fórceps odontológico nº 18L
160	30	UN	Fórceps Odontológico nº 68
161	45	FR	Formocresol frasco 10 ml
162	26	UN	GRAMPO PARA DIQUE * Nº 26
163	26	UN	GRAMPO PARA DIQUE * Nº 209
164	35	UN	HEMOSTOP LIQUIDO 10ML
165	70	KT	Hidróxido de cálcio com 2 bisnaga (13grs e 11 grs.) radiopaco
166	35	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/ 10 GR FORRADOR DENTINÁRIO
167	10	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L
168	130	UN	Hollembeck 3S
169	430	UN	INDICADOR BIOLÓGICO
170	45	KT	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO LIQUIDO * PRONTO PARA USO SERINGA DE 2x2,5g + APLICADORES
171	180	UN	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO LIQUIDO 10 ML
172	100	UN	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO PÓ 15GR
173	100	UN	IONOMERO R VITREO P/ RESTAURAÇÃO 10ML
174	180	UN	IONOMERO VIDRION R PÓ 10 GR * P/ RESTAURACAO
175	13	KT	KIT CIMENTO FOSFATO DE ZINCO 1 CLARO. PÓ 28G + LIQUIDO 10 ML
176	110	KT	KIT DE CIMENTO ODONTOLOGICO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA (ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL). * KIT CONTENDO: PÓ, FRASCO COM 50 GRAMAS, (OXIDO DE ZINCO 80,81%, SULFATO DE BARIO 16,16G%, FOSFATO DE CALCIO 2,02G% E ACETATO DE ZINCO 1,01G% + LIQUIDO, FRASCO COM 20ML
177	08	KT	Kit de moldeiras inferiores autoclavavel - Dentados / Kit com 08 unidades
178	08	KT	Kit de moldeiras Inferiores autoclavavel - Edentados / Kit com 08 unidades
179	08	KT	Kit de moldeiras superiores autoclavavel - Edentados / Kit com 08 unidades
180	08	KT	Kit de moldeiras superiores autoclevavel - Dentados / Kit com 08 unidades
181	02	KT	KIT MACRO MODELO MANEQUIM ODONTOLOGICO.ESCOVAÇÃO GIGANTE * COM MACRO MODELO ESCOVA D-EXPRESS. ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR, LINGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL QUE PERMITE POSICIONAR TODOS OS TIPOS DE OCLUSÃO E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LINGUA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS: 15X13X13 CM. MACRO ESCOVA DE 38 CM E SACOLA ESPECIAL KIT MACRO GIGANTE. ACOMPANHA DIAGRAMA EXPLICATIVO EM PLACA DE POLIESTIRENO QUE MEDE 20 X 14,5 CM COM INFORMAÇÕES SOBRE ESCOVAÇÃO DENTAL.
182	400	KT	KIT PARA REVELAÇÃO DE RAO X ODONTOLOGICO * CONTENDO 1 FRASCO DE FIXADOR DENTAL COM 475ML E 1 FRASCO DE REVELADOR DENTAL COM 475ML



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

183	35	UN	Kit polimento amalgama
184	70	KT	Kit silicone para acabamento e polimento de resina
185	10	CX	Lamina para bisturi nº 12 * CAIXA C/ 100 UNIDADES
186	10	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº15 * CAIXA C/ 100 UNIDADES
187	04	KT	LAMPARINA com pavil para fazer tratamento endodontico
188	40	CX	LENÇOL DE BORRACHA 13,5x13,5 cm contendo 26 unidades por caixa
189	05	BL	LIMA MANUAL Nº 30 DE 25 MM
190	05	BL	LIMA MANUAL Nº 30 DE 31 MM
191	05	BL	LIMA MANUAL Nº 35 DE 25 MM
192	05	BL	LIMA MANUAL Nº 35 DE 31 MM
193	05	BL	LIMA MANUAL Nº 40 DE 25 MM
194	05	BL	LIMA MANUAL Nº 40 DE 31 MM
195	06	BL	LIMA MANUAL PRIMEIRA SERIE 15-40 COM 25 MM
196	05	BL	LIMA MANUAL SEGUNDA SERIE 45-80 COM 21 MM
197	05	BL	LIMA MANUAL SEGUNDA SÉRIE DE 25 MM
198	05	BL	LIMA MANUAL SEGUNDA SÉRIE DE 31 MM
199	02	BL	LIMA PARA APARELHO ROTATÓRIO Nº 17.07 DE 31 MM
200	02	BL	LIMA PARA APARELHO ROTATÓRIO Nº 25.06 DE 31 MM
201	02	BL	LIMA PARA APARELHO ROTATÓRIO Nº17.07 DE 25 MM
202	04	BL	LIMA PARA APARELHO ROTATÓRIO Nº25.06 DE 25 MM
203	02	BL	LIMA PARA APARELHO ROTATÓRIO Nº30.07 DE 25 MM
204	10	BL	LIMA PARA APARELHO ROTATÓRIO Nº30.07 DE 31 MM
205	180	CX	LIXA ADE AÇO 6 MM 12 UNIDADES
206	180	CX	LIXA DE AÇO 4 MM 12 UNIDADES
207	20	UN	LIXEIRA COM PEDAL * 15 L + SUPORTE PARA SACO DE LIXO, LARGURA 37CM, ALTURA 44CM, COMPRIMENTO 28CM, PESO 1.500KG EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COR AZUL.
208	450	PR	Luva cirúrgica descartável estéril nº 7,0
209	800	PR	Luva cirúrgica descartável estéril nº 7,5
210	800	PR	Luva cirúrgica descartável estéril nº 8
211	250	PR	Luva cirúrgica estéril descartável 6.5
212	2000	CX	Luva de látex para procedimento isento de pó tamanho PP caixa com 100 unidades
213	100	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho G caixa com 100 unidades
214	1600	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho M caixa com 100 unidades
215	2000	CX	Luva de procedimento descartável, tamanho P caixa com 100 unidades
216	02	MT	MANGUEIRA PARA ALTA ROTAÇÃO * 50 METROS
217	02	MT	MANGUEIRA PARA BAIXA ROTAÇÃO * 50 METROS
218	02	MT	MANGUEIRA PARA SUGADOR * 50 METROS
219	02	UN	MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRENSOR
220	2200	CX	MASCARA DESCARTAVEL CX C/ 50
221	1800	UN	MASCARA N95 BRANCA
222	140	CX	Micro aplicador descartável (fino, azul) caixa com 100 unidades
223	02	UN	Mini incubadora para testes biológicos de validação de autoclave. * COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE TESTES DE TAMANHOS UNIVERSAIS DO MERCADO. COM CONTROLE ELETRONICO E AUTOMATICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTEM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLOGICO. COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMINIO.CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PSAl - POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. SEM RISCO DE OXIDAÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO
224	50	UN	Óculos de proteção odontológica * AGRILICO BRANCO
225	70	FR	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação siliconizado contendo 100 ml * SPRAY
226	140	UN	Papel carbono para articulação, dupla face azul e vermelho, espessura 100 micra, com 12 tiras
227	14	UN	Paramonoclorafenol canforado frasco com 20 ml
228	50	UN	PASTA PARA POLIMENTO DENTAL. * PASTA DIAMANTADA, MICRONIZADA DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA E ALTA DUREZA, VISCOSIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: DIAMANTE MICRONIZADO, BASE LUBRIFICANTE, ESPESSANTE E EMULSIONANTE.
229	140	UN	Pasta profilática 90 gr sem óleo com flúor
230	14	CX	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA CX C/ 120 PASTILHAS
231	15	UN	Pedra para afiar cureta
232	13	KG	Pedra Pomes * pacote com 1 KG
233	140	UN	Pinça clínica
234	11	UN	PINÇA DE COLOCAR O GRAMPO DE ISOLAMENTO
235	18	UN	PINCEL CHATO PELO DE MARTA 2
236	22	UN	PLACA DE VIDRO Nº 06 FINA POLIDA
237	20	UN	PONTA DE ULTRASSOM ORTUS
238	10	UN	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR 10 MM * LED PONTA FIBRA ÓPTICA PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			FOTOPOLIMERIZADOR KONDETECH LED - 5
239	30	UN	Ponteira para Sugador.
240	32	UN	Porta Agulha Castroviejo
241	50	UN	Porta agulha Mathieu * 14 CM
242	110	UN	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO
243	110	UN	PORTA MATRIZ TOFFLEIRE ADULTO
244	05	KT	Posicionador radiográfico * Kit ADULTO com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 3 dispositivos para mordida e 1 pote para armazenamento. Produto autoclavável.
245	05	KT	Posicionador radiográfico * Kit INFANTIL com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 3 dispositivos para mordida e 1 pote para armazenamento. Produto autoclavável.
246	70	UN	Pote dappen de plástico
247	40	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO
248	18	UN	PROTETOR FACIAL VISEIRA
249	7	UN	Reservatório de Água cadeira Gnatus. * 800 ML
250	09	UN	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDO 500 GR * PARA CONFECÇÃO DE PONTES E COROAS
251	09	UN	RESINA ACRILICA ROSA AUTO POLIMERIZAVEL PO C/ 500 GR
252	160	TB	Resina fotopolimerizavel cor A1, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g
253	160	TB	Resina fotopolimerizavel cor A2, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g
254	160	TB	Resina fotopolimerizavel cor A3, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g
255	160	TB	Resina fotopolimerizavel cor A3,5, matriz inorgânica de zircônia/sílica 82% em peso e 60% em volume. Matriz orgânica bis-gma. vdma seringa 4g
256	1800	PC	Rolete dental 100% algodão com 100 unidades
257	50	KT	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL * branco opaco, com fluor Kit com 03 seringas + aplicadores.
258	110	UN	Seringa carpule
259	500	UN	Seringa Descartável 5 ml
260	35	UN	Seringa Tríplice - ST1 é um acessório do equipo odontológico. Por ser um equipamento de fácil manuseio, pode ser acoplado a qualquer tipo de equipo. Este equipamento é utilizado em procedimentos odontológicos, intra e/ou extra bucal, indicado na limpeza
261	50	UN	SINDESMOTOMO
262	120	FR	Solução anti-séptica bucal (gluconato de clorexidina a 0,12%) embalagem contendo 1 litro
263	180	UN	Sonda exploradora dupla adulto nº 5
264	350	UN	Soro fisiológico 0,9% 100 ml
265	110	PC	Sugador Cirurgico esteril * DIMENSOES ALTURA 01 CM LARGURA 01 CM DE PROFUNDIDADE PESO 450 G CAIXA COM 20 UNIDADES
266	2000	CX	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 50 UN
267	90	UN	Taça de borracha, para polimento e acabamento de resinas
268	35	UN	Terminal de alta Rotação
269	35	UN	Terminal de baixa Rotação
270	35	UN	TERMINAL DE SUGADOR
271	60	UN	Tesoura média, em aço inox ponta fina curva
272	60	UN	TESOURA MEDIA, EM AÇO INOX PONTA FINA RETA
273	60	UN	Tesoura Pequena * EM AÇO INOX
274	16	UN	TESTE * DE VITALIDADE
275	100	CX	TIRA DE POLIESTER DENTAL * PACOTE COM 50 UNIDADES
276	140	UN	TIRA PARA ACABAMENTO DE RESINA GROSSA/ MEDIA
277	13	CX	TIRAS DE BORRACHA PARA AFASTAR DENTES CAIXA COM 24 UNIDADES
278	1800	CX	Touca descartável com tiras cor branco caixa com 100 unidades
279	21	KT	Verniz fluoretado, contendo um frasco de 10 ml de verniz, na cor mel com excelente adesividade e 01 frasco de 10ml de solvente
280	55	UN	ALTA ROTAÇÃO * ESTOJO COM 1 TURBINA 505C E 1 AGULHA, COM SISTEMA PUSH-BUTTON, SPRAY TRIPLO, TURBINA BALANCEADA, CONEXÃO DOIS FUROS, ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SUPERFÍCIE LISA, ACOPLAMENTO BORDEN, ROTAÇÃO ATÉ 380.000 RPM. GARANTIA DE 12 MESES.
281	07	UN	AMALGAMADOR * APARELHO VIBRADOR DE CAPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA FORMAÇÃO DE AMALGAMA. TENSÃO 127/220W, REGULAGEM MANUAL
282	01	UN	APARELHO DE RAIOS X * DIGITAL Movimentação suave, precisa, estável e de fácil manuseio; Ideal para ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X; Exclusiva Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			Green: 95% menos chumbo; Material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação; Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros; Permite o controle de todas as funções do aparelho; 21 intervalos de tempo de exposição padronizados; Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos; Cabeçote com rotação de 300 e indicação na parte traseira e dianteira; Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos; Proteção térmica: evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil; Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável; Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção; Caixa de comando com suporte de fixação do controle; Braços em aço; Ideal para ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X.
283	25	UN	FOTOPOLIMERIZADOR * APARELHO À LED; 110/220V (SELEÇÃO MANUAL, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 470NM E POTNCIA EFETIVA LUMINOSA DE 600MW, O QUE GARANTE MAIOR VIDA UTIL AO PRODUTO, TEMPORIZAÇÕES: 20, 40, E 60 SEGUNDOS; COM BOTAO DE ACIONAMENTO; A INDICAÇÃO DA TEMPORIZAÇÃO É FEITA POR SINAL SONORO, PONTEIRA DE POLIMERO.
284	01	UN	APARELHO LOCALIZADOR APICAL * PARA ENDODONTIA, BIVOLT, BATERIA RECARREGÁVEL.
285	11	UN	AUTOCLAVE * COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CARACTERÍSTICAS: CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL LCD, COM TECLADO DE MEMBRANA PARA O CONTROLE PARÂMETROS DOS CICLOS, COM MENSAGENS VISUAIS E SONORAS, CONTROLE DO CICLO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO, COM GRANDE LIBERDADE DE CICLOS PROGRAMÁVEIS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO E PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS, SECAGEM PROGRAMÁVEL DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO, ATUAÇÃO DESCONTINUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR, DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS, PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. COM REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. GARANTIA DE 12 MESES.
286	01	UN	BOMBA DE VÁCUO * QUE ELIMINA PARCIALMENTE A NÉVOA DO SPRAY PROPORCIONANDO MAIOR VISIBILIDADE DO CAMPO OPERATÓRIO E MINIMIZANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. BOMBA PARA 4 CONSULTÓRIOS. SUCTOR DE ALTA POTENCIA. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA ENTRADA DA BOMBA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. BASE QUE NÃO ENFERRUJA-FABRICADA EM NYLON INJETADO COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO. COMANDOS ELETRÔNICOS. SAÍDA DE SUÇÃO QUE VAI DIRETO PARA O ESGOTO. BIVOLT. MOTOR: WEG. POTENCIA: 1HP, COMANDO:12VCC, VAZÃO DE AR MÁXIMA:300L/MIN, VÁCUO MÁXIMO: 550 MMHG, NÍVEL DE RUÍDO: 68 DB (A). DIMENSÕES: 33X33X36.
287	06	UN	COMPRESSOR * COMPRESSOR DE AR COM FUNCIONAMENTO A PISTÃO ISENTO DE ÓLEO, PARA USO CLÍNICO, LABORATORIAL, COMERCIAL OU RESIDENCIAL, DESENVOLVIDO PARA CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR DE ATÉ 255 LITROS POR MINUTO, CAPACIDADE: 3 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO OU 05 CONSULTÓRIOS COM TODOS OS CONSULTÓRIOS LIGADOS A BOMBA A VÁCUO. BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO: 62 DB (A), PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VALVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, AMORTECEDORES ANTI-VIBRAÇÃO, FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR, DRENO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO. POTENCIA: 3.42HP/2.550W. TENSÃO: 220/110V. ROTAÇÃO: 1.750RPM-60HZ. NÚMERO DE PISTÕES: 6. PRESSÃO MÁXIMA : 8 Bar/116PSI. RESERVATÓRIO DE AR : 120 LITROS. NÍVEL DE RUÍDO: 62 dB (A). PESO LÍQUIDO: 71 KG. DIMENSÕES: (L X C X A): 40 X 76 CM
288	40	UN	CONTRA ÂNGULO * ODONTOLÓGICO COM SISTEMA SACA-BROCAS, GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ENCAIXE INTRA-MAGIC UNIVERSAL MÍNIMO DE 5.000rpm E MÁXIMO DE 20.000rpm. SIMILAR KAVO E MICROMOTOR 500. CARACTERÍSTICAS: ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000rpm. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, FÁCIL MANUSEIO, GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO
289	01	UN	MOTOR * ENDODONTIA - BIVOLT CARACTERÍSTICAS: TELA LCD COLORIDA E AMPLA * CONFORTO E PRATICIDADE PARA O PROFISSIONAL, COM TECLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			DEDICADAS A CADA FUNÇÃO. EQUIPAMENTO PORTÁTIL E FÁCIL DE TRANSPORTAR. DESIGN ERGONOMICO, EXCELENTE VISIBILIDADE DE ACESSO, DEVIDO AO TAMANHO REDUZIDO DE SEU CONTRA ÂNGULO E POSSIBILIDADE DE GIRO DO MESMO EM 360°. CONTRA ÂNGULO COM A CABEÇA PEQUENA E POSSIVEL AJUSTE EM 6 POSIÇÕES DIFERENTES. INSTRUMENTO PARA E GIRA NO SENTIDO INVERSO ASSIM QUE O LIMITE DE TORQUE FOR ATINGIDO, MAIOR SEGURANÇA PROFISSIONAL. * FACILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E DO SISTEMA UTILIZADOS. * OPÇÃO: AUTO REVERSE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA WAVE ONE, WVV ONE GOLD, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. * 6 PROGRAMAS PRE DEFINIDOS (WAVE ONE, PROTAPER UNIVERSAL, PROTAPER NEXT, PATHFILE, RECIPROC E GATES) E 7 PROGRAMAS LIVRES. FUNCIONA LIGADO A FORÇA OU A BATERIA. AUTONOMIA DA BATERIA DE 2 HORAS EM USO CONTÍNUO E RECARGA EM APROXIMADAMENTE 5 HORAS. ESCALA DE VELOCIDADE: 250 A 1200 RPM. ESCALA DE CONTROLE DE TORQUE: 0,6 – 4,0 NCM. O X-SMART PLUS POSSUI UMA GARANTIA DE 36 MESES (A EXCEÇÃO DO CONTRA ÂNGULO QUE POSSUI UMA GARANTIA DE 12 MESES) A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO. APLICAÇÃO: MOTOR DE ESCOLHA PARA TRATAMENTOS ENDODONTICOS, UTILIZANDO O SISTEMA DE MOVIMENTO RECIPROCANTE, COM TECNICA DE LIMA ÚNICA, OU O SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL
290	10	UN	OXÍMETRO * DIGITAL DE DEDO PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROBE SPO2 INTEGRADO, MEDIÇÃO PRECISA DO SPO2: 35% A 100%. BATIMENTO CARDÍACO: 30Bpm À 240Bpm. BARRA INDICADORA DE PULSAÇÃO. SISTEMA DE MEDIÇÃO EMBORRACHADO. PARA USO EM ADULTO E CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS, TELA LED COLORIDA, 1,3' INDICADOR DE PILHA FRACA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CASO NÃO HAJA SINAL, CURVA DE SATURAÇÃO, DIMENSÕES: 57x31x32mm.
291	14	UN	SELADORA * Manual de Grau Cirurgico 25 cm. Para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel); Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Bivolt Automático (110-240V); Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com led's, indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; Potência: 80 W; Área de selagem (comprimento): 30 cm; Espessura de selagem: 12 mm; Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm; Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm; Garantia: 2 anos.
292	01	UN	SENSOR PARA RAIOS X DIGITAL * Possui tecnologia Francesa; Fabricado com componentes e equipamentos de alta tecnologia disponível no mercado mundial; Livre de revelações e químicos; Em poucos segundos a imagem é apresentada na tela do computador para um exame digital mais preciso e confiável; Facilita a comunicação com o paciente e valoriza o trabalho do profissional; As imagens são exportadas no formato DICOM, que possui uma série de filtros como: inversão, brilho, contraste, rotação, zoom, negativo, positivo, medição, montagem de template e histograma; Filtros especializados para endodontia, periodontia e radiologia, tais como: equalização do tecidos moles, contraste adaptativo e realçamento multi-escala; Resolução teórica: 20 pl/mm; Resolução: 1200x900 pixels; Tecnologia: CMOS e fibra óptica; Conexão: USB 2.0; Dimensões externas: T2 - 43mm x 31mm; Dimensões área sensível: T2 34mm x 26,0mm. (900mm²); Tamanho do cabo: 3 metros; Posicionador radiográfico indicado: Cone Indicator Digital Shick Elite - Indusbello. (Para Endodontistas o Posicionador Radiográfico indicado é o RH Plus); Garantia pelo fabricante: 1 ano; Registro ANVISA

2 – DOS LOTES

2.1 – Não houve a necessidade de agrupamento dos itens em um mesmo lote.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Considerando que a aquisição de materiais e instrumentais odontológicos constitui um dos elementos fundamentais para promover a melhoria nos atendimentos da Saúde Bucal, visando atender as demandas nas Unidades Básicas de Saúde, assim como os usuários do Centro Odontológico Municipal, que não possuem condições de arcar com os custos com tratamentos odontológicos, sendo indispensáveis para a prática clínica, permitindo a realização de diagnósticos precisos, tratamentos adequados e a manutenção da saúde bucal da população. A ausência ou insuficiência desses recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

pode comprometer a qualidade dos atendimentos, aumentar o tempo de espera dos pacientes, além de elevar os custos com manutenção e reposição emergencial de equipamentos.

3.1.1. A presente aquisição visa atender também a necessidade e dever da administração em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços. Assim, faz-se necessário o uso de equipamentos, aparelhagem e consumo odontológico para prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo.

3.1.2. Além disso, a aquisição planejada e em conformidade com as normas licitatórias vigentes assegura a transparência e a otimização dos recursos públicos, permitindo que a instituição obtenha produtos de qualidade a preços competitivos, contribuindo para a sustentabilidade financeira e operacional dos serviços de saúde.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 – Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer todos os itens e suas especificações de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Habilitação jurídica:

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as contribuições previdenciárias e sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

5.3 – Qualificação Econômica e Financeira:

5.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante com prazo máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a licitação.

5.4 – Outras Comprovações:

5.4.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde para correlatos, para as proponentes que ofertarem produtos para a Saúde regulamentados pela ANVISA, em vigor;

5.4.2- Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;

5.4.3. Declaração de que não Emprega Menor;

5.4.4. Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, conter o preço unitário, total e **marca**



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

dos itens cotados.

6.2 – Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 – Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.4 – Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 - Não será exigida a apresentação de amostras para a presente aquisição.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Prazo de Entrega:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dias) dias **corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2 – Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Pronto Atendimento Municipal - PAM, localizada na Rua Santa Catarina, nº 400, Bairro Oliveira, Prata-MG, ou em local pré-estabelecido pela Secretaria Competente entre os horários de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.3 – Condições de recebimento:

8.3.1. Todos os produtos devem ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto a comercialização dos mesmos.

8.3.2. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise, caso for necessário.

8.3.3. Os materiais e equipamentos deverão apresentar o selo de aprovação devida certificação do INMETRO, que atesta que o produto foi fabricado em conformidade com os requisitos técnicos e pode ser usado com segurança, desde que utilizado de acordo com as instruções do fabricante.

8.3.4. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7. O representante da Prefeitura Municipal do Prata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.3.9. Responsabilidade da empresa arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outros.

8.3.10. Entregar os materiais e instrumentos acondicionados em embalagens íntegras e dentro do prazo de validade estipulado, deverão ser transportados conforme normas vigentes, conforme descrito em suas embalagens, para garantia da qualidade e eficácia dos mesmos.

8.3.11. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores a esses itens, sem ônus adicionais ao município.

8.3.12. O presente objeto destinado ao registro de preços, não obriga a Administração aquisição total das quantidades estimadas.

8.4 – Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [<compras@prata.mg.gov.br>](mailto:compras@prata.mg.gov.br), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 – Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 – Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 – Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 – Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 – Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 –DO CONTRATO

10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3. O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

10.1.7. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reequilibrados (Reequilíbrio Econômico Financeiro), observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1 – Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1. Gestor e Fiscal:

Gestor: Maryelle da Silva Souza

Fiscal: Eveline Vilela Lemes Teodoro

11.1.1.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato.

11.1.1.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.

11.2 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

como tal definido pela lei civil.

11.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5 – Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa referente a essa aquisição/fornecimento será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 (403) - Equipamentos e Material Permanente

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (377) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 (399) - Material de Consumo

02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 (406) - Equipamentos e Material Permanente

12.1.1. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

13 – DAS GARANTIAS

13.1 - Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Será vedada a subcontratação para a presente aquisição, conforme Art. 122 § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – Da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 15.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 15.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 15.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2 – Da Contratante:

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- 15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- 15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Setor De Pesquisa Mercadológica (Divisão de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.